



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 952, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“Autoriza Inclusão de Nova Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Ano de 2019, a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal Vigente e Aponta Recursos Para Cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 919, de 25 de Setembro de 2018, para o exercício de 2019, a seguinte nova meta:

**ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**FUNÇÃO: 04 – Administração – SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**

| COD.                           | Descrição do Objetivo                       | Iniciativa                                    | Meta Física    | Fonte de Recursos em R\$ |           |
|--------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|--------------------------|-----------|
|                                |                                             |                                               |                | Próprios                 | Terceiros |
| 0301.004                       | Modernização da Secretaria da Administração | Reforma do Prédio 02 do Centro Administrativo | <b>Unidade</b> | 90.000,00                | 0,00      |
| <b>TOTAL GERAL DO PROGRAMA</b> |                                             |                                               |                | 90.000,00                |           |

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) assim classificado:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.1040 – Reforma de Prédios Públicos

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(302).....R\$ 90.000,00

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso:

I – a redução, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.127.0026.2049 – Implantação Plano Diretor

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J....(329).....R\$ 50.000,00

II - A utilização, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 23 de Outubro de 2019.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral da Administração